

LILLY ESTÉTICA S.A.

CNPJ/ME nº 24.817.299/0001-30

NIRE 33.3.0033706-7

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data, Hora e Local: Aos 04 dias do mês de abril de 2022, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada no Rio de Janeiro, na Rua Helios Seelinger, 155 – sala 301.

Convocação e Presença: Dispensadas as formalidades de convocação, de acordo com o disposto no artigo 124, § 4º da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das Sociedades por Ações**”), em decorrência da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

Mesa: Presidente: CLÁUDIO ADRIANI CAETANO DE SOUZA - Secretário: NICOLE SARANTOPOULOS

Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) Renúncia do cargo de Diretor Financeiro e Operações; (ii) Alteração da composição da diretoria; (iii) Eleição do cargo de Diretor Financeiro; (iv) Eleição do cargo de Diretor Comercial e de Operações; (v) Consignar a composição da Diretoria; (vi) Baixa de filial; (vii) Abertura de filial, bem como a consolidação no estatuto social.

Deliberações: (i) Ratificar a renúncia do cargo de Diretor Financeiro e de Operações, ao Sr. Sergio Ricardo Alarcon, engenheiro, divorciado, vivendo em união estável, portador do RG nº 20251205-9, inscrito no CPF sob o nº 057.107.557-61 e residente e domiciliado na Rua Igarapava, 36, apartamento 301, Leblon, Rio de Janeiro/RJ. O Diretor, destituiu-se de seu cargo, nesta data, mediante assinatura do respectivo termo de renúncia, Documento I da presente ata, que, autenticado pela Mesa, será arquivado no Livro de Atas de Reunião da Diretoria; (ii) Os acionistas aprovam que a Diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 06 (seis) membros, acionistas ou não, e terão as designações de Diretor Presidente, Diretor Comercial e de Operações, Diretor Financeiro, Diretor de Recursos Humanos e os demais Diretores sem designação específica, todos eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, observado o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia e no presente Estatuto Social; (iii) Os acionistas presentes aprovaram e resolvem, por unanimidade, eleger para o cargo de Diretor Financeiro o Sr. Cláudio Adriani Caetano De Souza, empresário, casado, portador do RG nº 12424370-0, inscrito no CPF sob o nº 035.865.317-70 e residente e domiciliado na Rua Aldo Bonadei, 288, apartamento 304, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, que terá seu mandato pelo prazo remanescente do mandato dos demais membros da Diretoria eleitos na 3º Alteração Contratual de 30 de novembro de 2020 e passará a acumular o cargo de Diretor Presidente e Diretor Financeiro, mediante a assinatura do respectivo termo de posse, Documento II, da presente ata, que, autenticado pela Mesa, será arquivado no Livro de Atas de Reunião da Diretoria; (iv) Os acionistas presentes aprovaram e resolvem, por unanimidade, eleger o Sr. Caio George Candido Godoy Santos, administrador, solteiro, portador do passaporte de nº FR321497 e inscrito no CPF/MF sob o nº 375.984.318-25, residente e domiciliado na Rua Capitão Pinto Ferreira, 65 – Ap. 142 - Jardins - São Paulo/SP - CEP: 01423-020, para o cargo de Diretor Comercial e de Operações, que terá seu mandato pelo prazo remanescente do mandato dos demais membros da Diretoria eleitos na 3º Alteração Contratual de 30 de novembro de 2020, mediante a assinatura do respectivo termo de posse, Documento III, da presente ata, que, autenticado pela Mesa, será arquivado no Livro de Atas de Reunião da Diretoria; (v) Consignar que, em decorrência da deliberação acima, a diretoria da Companhia restará assim composta: Diretor Presidente – Sr. Claudio Adriani Caetano de Souza; Diretor Comercial e de Operações – Sr. Caio George

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LILLY ESTETICA S.A.

NIRE: 333.0033706-7 Protocolo: 00-2022/310535-0 Data do protocolo: 13/04/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/04/2022 SOB O NÚMERO 00004851033, 33901862361 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 6B5F75BD1C5D3B898585FBEE695F343085CBE5E01743110FAAFB5ADA7CAFF0C4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Candido Godoy Santos; Diretora de Recursos Humanos - Priscila Sardinha Marinho; e Diretor Financeiro – Sr. Cláudio Adriani Caetano De Souza **(vi)** Resolveram os acionistas por alterar a forma de representação da Sociedade e, para tanto alterar a cláusula 31ª do Estatuto para que passe a vigor com a seguinte redação: “*Artigo 31. A Companhia será representada, e considerada validamente obrigada mediante as assinaturas: (a) de quaisquer 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto; ou (b) de qualquer Diretor, em conjunto com 1 (um) Procurador, agindo em conformidade com os limites estabelecidos na respectiva procuração; ou (c) 1 (um) Procurador, quando se tratar de mandato ad judicium et extra para representação da Sociedade em processos judiciais ou administrativos e agindo em conformidade com os limites estabelecidos na respectiva procuração, exceto se previsto de forma diversa no presente Estatuto Social da Companhia; ou (d) 1 (um) Procurador, quando em procedimentos administrativos de licenciamento e regularização de estabelecimentos das filiais da Sociedade, bem como nos contratos de prestação de serviços firmado com os clientes da Sociedade, sempre nos limites previstos na respectiva procuração que deverá descrever de forma específica os poderes outorgados.*”; **(vii)** Efetivar a baixa da filial estabelecida na Av. João Naves de Avila, 1331, loja SUB00290, Tibery, Uberlândia – MG, CEP: 38.408-902, inscrita no CNPJ sob o nº 24.817.299/0016-16; **(viii)** Resolvem os acionistas pela abertura da filial a ser constituída no seguinte endereço Av. Das Américas nº 7777, loja 204C – Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22793-081

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Mesa: Presidente: CLÁUDIO ADRIANI CAETANO DE SOUZA Secretário: NICOLE SARANTOPOULOS Acionistas NICOLE SARANTOPOULOS, CLÁUDIO ADRIANI CAETANO DE SOUZA, MARCELA MOREIRA, JOSÉ FERNANDES PAULETTI e E.BRICKS VENTURES III, L.P.. Certifico que a presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro, 04 de abril de 2022.

Mesa:

**CLÁUDIO ADRIANI CAETANO DE
SOUZA**
Presidente da Mesa

NICOLE SARANTOPOULOS
Secretária da Mesa

Acionistas:

NICOLE SARANTOPOULOS

**CLÁUDIO ADRIANI CAETANO DE
SOUZA**

MARCELA MOREIRA

E.BRICKS VENTURES III, L.P.

JOSÉ FERNANDES PAULETTI

Visto de Advogado:
BRUNO MEISELS PACCA OAB-RJ 228.403

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LILLY ESTETICA S.A.

NIRE: 333.0033706-7 Protocolo: 00-2022/310535-0 Data do protocolo: 13/04/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/04/2022 SOB O NÚMERO 00004851033, 33901862361 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 6B5F75BD1C5D3B898585FBEE695F343085CBE5E01743110FAAFB5ADA7CAFF0C4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



LILLY ESTÉTICA S.A.

CNPJ/ME nº 24.817.299/0001-30

NIRE 33.3.0033706-7

TERMO DE RENÚNCIA

Pelo presente instrumento, em 04 de abril de 2022, Sergio Ricardo Alarcon, engenheiro, divorciado, vivendo em união estável, portador do RG nº 20251205-9, inscrito no CPF sob o nº 057.107.557-61 e residente e domiciliado na Rua Igarapava, 36, apartamento 301, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, renuncia ao seu cargo de Diretor Financeiro e de Operações da LILLY ESTÉTICA S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.817.299/0001-30, localizada no Rio de Janeiro, na Rua Helios Seelinger, 155 – sala 301 – RJ, CEP: 22.640-040 (“Companhia”).

Neste ato, Sergio Ricardo Alarcon e a Companhia outorgam-se a mais ampla, plena, irrevogável e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem um do outro, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo e/ou a qualquer título, com relação a todo período em que Sergio Ricardo Alarcon ocupou cargo na Diretoria da Companhia, salvo pelos atos eventualmente praticados com dolo, fraude ou simulação.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2022.

SERGIO RICARDO ALARCON

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LILLY ESTETICA S.A.

NIRE: 333.0033706-7 Protocolo: 00-2022/310535-0 Data do protocolo: 13/04/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/04/2022 SOB O NÚMERO 00004851033, 33901862361 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 6B5F75BD1C5D3B898585FBEE695F343085CBE5E01743110FAAFB5ADA7CAFF0C4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 05/24

LILLY ESTÉTICA S.A.

CNPJ/ME nº 24.817.299/0001-30

NIRE 33.3.0033706-7

TERMO DE POSSE

Às 10 horas do dia 04 de abril de 2022, na sede social da empresa localizada no Rio de Janeiro, na Rua Helios Seelinger, 155 – sala 301 – RJ, CEP: 22.640-040., compareceu Cláudio Adriani Caetano De Souza, empresário, casado, portador do RG nº 12424370-0, inscrito no CPF sob o nº 035.865.317-70 e residente e domiciliado na Rua Aldo Bonadei, 288, apartamento 304, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, Diretor Financeiro da **LILLY ESTÉTICA S.A.**, eleito, em 04 de abril de 2022, pela Assembleia Geral Extraordinária realizada 04 de abril de 2022, com mandato pelo prazo remanescente do mandato dos demais membros da Diretoria eleitos na 3º Alteração Contratual de 30 de novembro de 2020.

O Diretor Financeiro declara, sob as penas da lei, expressamente que não se acha impedido de exercer a atividade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011,1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94, o qual é empossado e formalmente investido em seu cargo, assinando o presente termo.

CLÁUDIO ADRIANI CAETANO DE SOUZA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LILLY ESTETICA S.A.

NIRE: 333.0033706-7 Protocolo: 00-2022/310535-0 Data do protocolo: 13/04/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/04/2022 SOB O NÚMERO 00004851033, 33901862361 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 6B5F75BD1C5D3B898585FBEE695F343085CBE5E01743110FAAFB5ADA7CAFF0C4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 06/24

LILLY ESTÉTICA S.A.

CNPJ/ME nº 24.817.299/0001-30

NIRE 33.3.0033706-7

TERMO DE POSSE

Às 10 horas do dia 04 de abril de 2022, na sede social da empresa localizada no Rio de Janeiro, na Rua Helios Seelinger, 155 – sala 301 – RJ, CEP: 22.640-040., compareceu Caio George Candido Godoy Santos, brasileiro, solteiro, administrador, portador do passaporte de nº FR321497 e inscrito no CPF/MF sob o nº 375.984.318-25, com endereço na Rua Capitão Pinto Ferreira, 65 – Ap. 142 - Jardins - São Paulo/SP - CEP: 01423-020, Diretor Comercial e de Operações da **LILLY ESTÉTICA S.A.**, eleito, em 04 de abril de 2022, pela Assembleia Geral Extraordinária realizada 04 de abril de 2022, com mandato pelo prazo remanescente do mandato dos demais membros da Diretoria eleitos na 3º Alteração Contratual de 30 de novembro de 2020.

O Diretor Comercial e de Operações declara, sob as penas da lei, expressamente que não se acha impedido de exercer a atividade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011,1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94, o qual é empossado e formalmente investido em seu cargo, assinando o presente termo.

CAIO GEORGE CANDIDO GODOY SANTOS

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LILLY ESTETICA S.A.

NIRE: 333.0033706-7 Protocolo: 00-2022/310535-0 Data do protocolo: 13/04/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/04/2022 SOB O NÚMERO 00004851033, 33901862361 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 6B5F75BD1C5D3B898585FBEE695F343085CBE5E01743110FAAFB5ADA7CAFF0C4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



ESTATUTO SOCIAL DA

LILLY ESTÉTICA S.A.

CNPJ/ME nº: 24.817.299/0001-30

NIRE 33.3.0033706-7

CAPÍTULO 1. DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO:

Artigo 1º. A LILLY ESTÉTICA S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações de capital fechado regida por este Estatuto Social, pelo Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores (“Lei das Sociedades por Ações”).

Artigo 2º. A Companhia possui a sua matriz e foro na Rua Helios Seelinger, 155 – sala 301, local onde funciona o seu escritório administrativo, podendo abrir, transferir e/ou encerrar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Diretoria.

Parágrafo 1º. A Companhia possui as seguintes filiais:

- 1) Avenida Independência, 2070, Alto da Boa Vista, Ribeirão Preto, SP, CEP: 14025-230;
- 2) Avenida Coronel Fernando Ferreira Leite, 1540, Jardim California, Ribeirão Preto, SP, CEP: 14026-900;
- 3) Avenida Presidente Kennedy, 1500 – Loja 122 e 124 – Ribeirânia, Ribeirão Preto, SP, CEP: 14096-901;
- 4) Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 5000, loja 1101 – Iguatemi, São José do Rio Preto, SP, CEP: 15093-340;
- 5) Avenida Rio Negro, 1100 - loja 431/432, Franca, SP, CEP: 14406-901;
- 6) Avenida Iguatemi, 777, Loja 226, Vila Brandina, Campinas, SP, CEP: 13092-902;
- 7) Avenida do Contorno, 6061 - lojas 245/246, São Pedro, Belo Horizonte, MG, CEP: 30110-929;
- 8) Avenida Luiz Eduardo Toledo Prado, 900, loja 1064, Vila do Golf, Ribeirão Preto, SP, CEP: 14027-250;
- 9) Avenida Gisele Constantino, 1850, loja 183, Parque Bela Vista, Votorantim, SP, CEP: 18110-650;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LILLY ESTETICA S.A.

NIRE: 333.0033706-7 Protocolo: 00-2022/310535-0 Data do protocolo: 13/04/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/04/2022 SOB O NÚMERO 00004851033, 33901862361 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 6B5F75BD1C5D3B898585FBEE695F343085CBE5E01743110FAAFB5ADA7CAFF0C4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



- 10) Avenida Nove de Julho, 3333, loja 101, Anhangabaú, Jundiaí, SP, CEP: 13208-056;
- 11) Avenida Cristiano Machado, 4000, lojas 740/741, União, Belo Horizonte, MG, CEP: 31160-900;
- 12) Rua Rio de Janeiro, 910, loja T-13, Centro, Belo Horizonte, MG, CEP: 30162-959;
- 13) Avenida Presidente Carlos Luz, 3001, loja 3106, Caiçaras, Belo Horizonte, MG, CEP: 31250-900;
- 14) Avenida Limeira, 722, loja SPC00220, Arcião, Piracicaba, SP, CEP: 13414-018;
- 15) Rua Jacy Teixeira Camargo, 940 – loja scp nº 00005, Jardim do Lago, Campinas, SP, CEP: 13050-913;
- 16) Rodovia BR 356, 3049 – loja ma 99, Belvedere, Belo Horizonte, MG, CEP: 30320-900;
- 17) Avenida Olegário Maciel, 1600 – loja bg nº 24, Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, CEP: 30180-915;
- 18) Avenida Coronel Silva Teles, 675 – lote 002, Cambuí, Campinas, SP, CEP: 13024-001;
- 19) Avenida das Américas, 4666 Loja 129-A/1, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22640-902;
- 20) Avenida Ataulfo de Paiva, 270 Lojas 312 e 313, Leblon, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22440-900;
- 21) Avenida Maracanã, 987 Loja 1014 A, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ CEP: 20511-000;
- 22) Avenida Perimetral Norte, 8303 Loja 147, Faz Crimeia Caveiras, Goiânia, GO, CEP: 74593-841;
- 23) Avenida Deputado Jamel Cecílio, 3300, Lote 02/03, Quadra B-34/B-37, Loja P-025, JD Goiás, Goiânia, GO, CEP: 74810-907;
- 24) Setor SHIN CA 04, Bloco A, Lojas 2AE2B, Lago Norte, Brasília, DF, CEP: 71503-504;
- 25) Quadra SHIS QI 5, Bloco B, Loja 10, Lago Sul, Brasília, DF, CEP: 71615-520;
- 26) Setor Área Isolada 6580, SAI/SO, Brasília. DF, CEP: 71219-900;

27) Rua Carlos Gomes, 1195, salão 07, Centro, Sertãozinho, SP, CEP 14160-530.

28) Av. Das Américas nº 7777, loja 204C – BARRA DA TIJUCA, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22793-081

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social as atividades de: (i) estética e outros serviços de cuidados com a beleza; (ii) a compra, a venda e o licenciamento (leasing) pelo uso de marcas e patentes; (iii) a venda e o licenciamento de franquias; (iv) o recebimento de royalties; e (v) a gestão de ativos intangíveis não financeiros.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO 2. CAPITAL SOCIAL:

Artigo 5º. O capital social, totalmente integralizado, é R\$5.184.808,00 (cinco milhões cento e oitenta e quatro mil e oitocentos e oito reais) representado por 3.658.045 (três milhões, seiscentas e cinquenta e oito mil e quarenta e cinco) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, e 1.526.763 (um milhão quinhentas e vinte e seis mil setecentas e sessenta e três) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único. A Companhia poderá adquirir as próprias ações para fins de cancelamento ou permanência em tesouraria, para posterior alienação, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 6º. Cada ação ordinária e cada ação preferencial nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Artigo 7º. As ações são indivisíveis perante a Companhia, a qual reconhecerá um único proprietário para cada ação.

Artigo 8º. A titularidade das ações será presumida pela inscrição do nome do Acionista no Livro de Registro de Ações da Companhia.

Artigo 9º. Em caso de abertura de capital, a Companhia obrigará-se a aderir ao segmento especial da bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa.

Artigo 10. Na hipótese de venda dos ativos da Companhia, liquidação ou dissolução da Companhia, caso existam ativos remanescentes que estejam legalmente disponíveis para distribuição entre os Acionistas, o Acionista titular de ações preferenciais, receberá, antes de qualquer distribuição aos detentores de outras ações, o valor de seu respectivo investimento, na mesma proporção, acrescidos de dividendos declarados e

não pagos. Após o reembolso desses valores, quaisquer valores e ativos remanescentes da Companhia que estejam legalmente disponíveis para distribuição entre os Acionistas, serão distribuídos aos demais acionistas até que o equilíbrio seja restabelecido, sendo que a partir de então quaisquer valores e ativos remanescentes serão distribuídos na participação dos Acionistas, conforme disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Artigo 11. Os acionistas têm direito de preferência na subscrição de novas ações, na proporção do número de ações que possuem.

Parágrafo Único – Observado o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede social, caso o acionista renuncie, por escrito, ao seu direito de preferência, ou não o exerça no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da aprovação do aumento do capital social, caberá aos demais acionistas, na proporção das ações por eles detidas, o direito de subscrição dessas ações.

CAPÍTULO 4. ASSEMBLEIAS GERAIS:

Artigo 12. A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em lei, reunir-se-á, ordinariamente, em até 120 (cento e vinte) dias subsequentes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei n. 6.474, de 15 de dezembro de 1976 e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Artigo 13. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração da Companhia. As Assembleias Gerais também poderão ser convocadas nas demais hipóteses previstas na Lei n. 6.474, de 15 de dezembro de 1976. Nenhuma deliberação válida será aprovada a respeito de assuntos não expressamente incluídos na ordem do dia, conforme declarado no Edital de Convocação, salvo deliberações aprovadas por meio de voto unânime dos Acionistas.

Parágrafo 1º. Será regular a assembleia geral a que comparecerem todos os acionistas, hipótese em que a convocação prévia será dispensada.

Parágrafo 2º. Sem prejuízo das formalidades previstas na legislação aplicável, os Acionistas da Companhia deverão ser convocados para as Assembleias Gerais mediante comunicação escrita enviada, observadas as disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência da data marcada para sua realização, devendo a convocação ser acompanhada de todas as informações e documentos pertinentes às matérias objeto de deliberação.

Artigo 14. Observadas as disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem

pelo menos a maioria do capital social votante da Companhia, e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

Artigo 15. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e, na sua ausência, por membro do Conselho de Administração indicado pela maioria dos Acionistas especialmente para este fim. Caberá ao Presidente da Assembleia Geral a indicação do Secretário da Assembleia.

Artigo 16. O acionista poderá ser representado nas Assembleias Gerais por procurador constituído nos termos do Artigo 126, § 1º, da Lei n. 6.474, de 15 de dezembro de 1976.

Artigo 17. A aprovação das deliberações das Assembleias Gerais, ressalvadas as hipóteses especiais previstas na Lei n. 6.474, de 15 de dezembro de 1976 ou no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, dependerá do voto afirmativo de acionistas representando pelo menos a maioria do capital social votante da Companhia presente na respectiva assembleia geral.

CAPÍTULO 5. DA ADMINISTRAÇÃO:

Artigo 18. A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração, como órgão de deliberação colegiada, e à Diretoria, cabendo a esta última, sob a supervisão e controle do Conselho de Administração, gerir as operações diárias da Companhia.

Artigo 19. A remuneração global dos membros da Diretoria será fixada anualmente pela Assembleia Geral, cabendo a deliberação sobre a forma de sua distribuição ao Conselho de Administração.

CAPÍTULO 6. DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Artigo 20. O Conselho de Administração será composto por 4 (quatro) membros, sendo 1 (um) Presidente do Conselho de Administração, 3 (três) membros sem designação específica, eleitos para mandatos unificados de 3 (três) anos pela Assembleia Geral, e por ela destituíveis, sendo permitida a reeleição. A indicação dos membros do Conselho de Administração deverá seguir a forma indicada no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo 1º. Na hipótese de destituição, renúncia, substituição, impedimento permanente, ou qualquer outro evento que resulte na vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, a Assembleia Geral deverá ser convocada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, para que os Acionistas elejam o substituto, observados os termos do Acordo de Acionistas.

Parágrafo 2º. Os Conselheiros eleitos nos termos deste Estatuto Social deverão declarar, por escrito, nos seus termos de posse, sua anuência e adesão ao Acordo de Acionistas.

Parágrafo 3º. Os membros do Conselho de Administração não farão jus ao recebimento de remuneração especificamente relacionada com exercício dessa função, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral.

Artigo 21. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez ao mês e, em caráter extraordinário, sempre que necessário, mediante convocação por escrito de qualquer dos seus membros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sempre com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados (juntamente com os documentos de suporte para análise dos assuntos) e o local de realização da reunião, observadas as regras previstas neste Estatuto Social e na legislação aplicável.

Parágrafo 1º. O Presidente do Conselho de Administração da Companhia, terá voto de minerva no caso de empate nas deliberações do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º. O Presidente do Conselho de Administração convocará as reuniões do Conselho de Administração, por iniciativa própria ou mediante solicitação escrita de qualquer membro do Conselho de Administração assim o solicitando.

Parágrafo 3º. As Reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou, ainda, na ausência de qualquer destes, por qualquer dos membros do Conselho de Administração. Será considerado presente à reunião o conselheiro que participar remotamente, seja por meio de telefone, videoconferência ou qualquer meio de comunicação que permita a comunicação instantânea de dados, desde que seus votos sejam encaminhados ao Presidente do Conselho de Administração por escrito por carta, e-mail ou fax, previamente ou no dia seguinte à realização da reunião.

Parágrafo 4º. As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão, em primeira convocação, com a presença de todos os Conselheiros e, em segunda convocação, com a presença de, no mínimo, 2 (dois) membros do Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo 5º. As deliberações do Conselho de Administração deverão ser tomadas por maioria de votos dos membros presentes à reunião, conforme disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Artigo 22. O Conselho de Administração terá competência para deliberar sobre as matérias previstas na Lei das Sociedades por Ações e aquelas previstas neste Estatuto Social, dentre as quais:

- (a) fiscalizar a gestão dos Diretores; e

(b) examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da Companhia e quaisquer outros atos.

Parágrafo Único – Observadas as demais disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, as matérias previstas neste parágrafo único serão aprovadas em deliberações do Conselho de Administração por voto favorável de, pelo menos, 3 (três) de seus membros:

- (a) qualquer aquisição, venda, cessão ou transferência (ou qualquer oferta) de quaisquer quotas/ações ou capital em qualquer subsidiária;
- (b) qualquer venda, transferência, oneração ou licenciamento de propriedade intelectual ou *know-how*, exceto com relação a contratos de franquia realizados em condições normais de mercado;
- (c) a concessão de quaisquer garantias reais e/ou a prestação de qualquer garantia em favor ou assunção de dívidas de terceiros;
- (d) obtenção ou concessão de empréstimos ou financiamentos que impliquem em Dívida Líquida da Companhia em valor superior a (a) R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais; ou (b) 3 (três) vezes o EBITDA dos últimos 12 (doze) meses, o que for maior;
- (e) a instauração ou liquidação de qualquer ação judicial, arbitral ou qualquer outro processo judicial pela Companhia; exceto (A) ações judiciais, procedimentos arbitrais cujo valor em discussão não exceda R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); (B) ações judiciais impetradas pela Companhia no Curso Normal dos Negócios, para a cobrança de valores devidos a esta, seja por clientes ou fornecedores; ou (C) ações judiciais que venham a ser promovidas pela Companhia para resguardar seus direitos;
- (f) a aprovação da nomeação de auditores externos e aprovação das demonstrações financeiras anuais, exceto se escolhidos dentre PwC, Deloitte, E&Y ou KPMG (*Big Four*);
- (g) a aprovação do orçamento anual e da política de dividendos;
- (h) qualquer aumento no número de ações ordinárias reservadas para a emissão sob qualquer plano de opção de compra de ações, em percentual superior a 5% (cinco por cento); e
- (i) a celebração, aditamento ou rescisão, de qualquer contrato ou negócio com Partes Relacionadas.

CAPÍTULO 7. DIRETORIA:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LILLY ESTETICA S.A.

NIRE: 333.0033706-7 Protocolo: 00-2022/310535-0 Data do protocolo: 13/04/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/04/2022 SOB O NÚMERO 00004851033, 33901862361 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 6B5F75BD1C5D3B898585FBEE695F343085CBE5E01743110FAAFB5ADA7CAFF0C4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Artigo 23. A Diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 06 (seis) membros, acionistas ou não, e terão as designações de Diretor Presidente, Diretor Comercial e de Operações, Diretor Financeiro, Diretor de Recursos Humanos e os demais Diretores sem designação específica, todos eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, observado o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia e no presente Estatuto Social. Os membros da Diretoria serão eleitos com prazo de mandato de 2 (dois) anos, permitida a sua reeleição.

Parágrafo 1º. Em caso de vacância definitiva de um cargo de Diretor, a reunião do Conselho de Administração será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias, para preencher o cargo vago.

Parágrafo 2º. Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante as assinaturas de Termo de Posse do livro de Atas de Reuniões da Diretoria, dispensando-se qualquer garantia para sua gestão.

Artigo 24. A Diretoria reunir-se-á sempre que o interesse social assim o exigir.

Artigo 25. As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer Diretor, por escrito, inclusive via mensagem eletrônica, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo 1º. A convocação para reuniões da Diretoria deverá especificar a pauta dos trabalhos e as matérias que serão objeto de deliberação.

Parágrafo 2º. Fica dispensada de convocação a reunião à qual todos os membros da Diretoria estejam presentes.

Artigo 26. As reuniões da Diretoria serão instaladas em primeira convocação com a presença obrigatória da maioria dos diretores. Caso o quórum mínimo exigido não seja atingido, ficará automaticamente convocada uma segunda reunião, a realizar-se em uma hora contado do horário original da reunião em primeira convocação. As reuniões da Diretoria serão instaladas em segunda convocação com a presença de qualquer número de diretores.

Artigo 27. Qualquer diretor poderá ser representado por outro diretor nas reuniões da Diretoria, desde que expressamente indicado para tanto, ou poderá votar por carta ou mensagem eletrônica.

Artigo 28. Caberá ao Diretor Presidente presidir as reuniões da Diretoria.

Artigo 29. As atas das Reuniões da Diretoria serão transcritas no Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria.

Artigo 30. Compete à Diretoria, conforme previsto em lei ou neste Estatuto: (i) pôr em execução as deliberações do Conselho de Administração; (ii) gerir e administrar os negócios sociais da Companhia; (iii)

elaborar programas, projetos e normas operacionais da Companhia; e (iv) deliberar sobre assuntos do seu âmbito de competência.

Artigo 31. A Companhia será representada, e considerada validamente obrigada mediante as assinaturas: (a) de quaisquer 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto; ou (b) de qualquer Diretor, em conjunto com 1 (um) Procurador, agindo em conformidade com os limites estabelecidos na respectiva procuração; ou (c) 1 (um) Procurador, quando se tratar de mandato ad judicium et extra para representação da Sociedade em processos judiciais ou administrativos e agindo em conformidade com os limites estabelecidos na respectiva procuração, exceto se previsto de forma diversa no presente Estatuto Social da Companhia; ou (d) 1 (um) Procurador, quando em procedimentos administrativos de licenciamento e regularização de estabelecimentos das filiais da Sociedade, bem como nos contratos de prestação de serviços firmado com os clientes da Sociedade, sempre nos limites previstos na respectiva procuração que deverá descrever de forma específica os poderes outorgados.

Artigo 32. São expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes com relação à Companhia: (a) o uso do nome social em negócios alheios aos objetivos societários, notadamente em avais, fianças; e (b) os atos de qualquer diretor, funcionário ou procurador da Companhia que a envolverem em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações estranhas ao objeto social desta, ou que tenham sido praticados em desconformidade ao estabelecido no presente Estatuto, exceto mediante aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO 8. CONSELHO FISCAL:

Artigo 33. O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, sendo instalado somente nos exercícios sociais em que os acionistas que representem no mínimo metade do capital social solicitarem a sua instalação.

Artigo 34. O Conselho Fiscal será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º. Os membros do Conselho Fiscal terão o mandato unificado até a assembleia geral ordinária que aprovar as contas relativas ao exercício social em que forem eleitos, sendo admitida a reeleição.

Parágrafo 2º. Se a Assembleia Geral não o fizer, os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente.

Parágrafo 3º. Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante a assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas das reuniões do Conselho Fiscal.

Parágrafo 4º. O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

Parágrafo 5º. Cabe à Assembleia Geral que os eleger, a fixação da remuneração global do Conselho Fiscal.

Parágrafo 6º. Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de sua eleição.

Parágrafo 7º. Os membros do Conselho Fiscal ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Artigo 35. O Conselho Fiscal reunir-se-á, nos termos da lei, sempre que necessário.

Parágrafo 1º. As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas por qualquer de seus membros, por escrito, inclusive via fax ou mensagem eletrônica, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo 2º. A convocação para reuniões do Conselho Fiscal deverá especificar a pauta dos trabalhos e as matérias que serão objeto de deliberação, sendo dispensada de convocação a reunião a que todos os membros estiverem presentes.

Parágrafo 3º. Fica dispensada de convocação a reunião à qual todos os membros do Conselho Fiscal estejam presentes.

Artigo 36. O quórum de instalação das reuniões do Conselho Fiscal será o da maioria dos membros em exercício.

Artigo 37. Caberá ao Presidente do Conselho Fiscal presidir as reuniões.

Artigo 38. As deliberações do Conselho Fiscal devem ser tomadas pelo voto favorável da maioria dos membros.

Parágrafo 1º. As atas das Reuniões do Conselho Fiscal serão transcritas no Livro de Registro de Atas de Reuniões do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO 9. EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS:

Artigo 39. O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando-se em 31 de dezembro de cada ano, o balanço geral e demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

Parágrafo 1º. Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas na Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 40. Do lucro líquido apurado da demonstração de resultado do exercício e definido pelo art. 191 da Lei n. 6.474, de 15 de dezembro de 1976: (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados compulsoriamente na constituição da reserva legal até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social, observando-se o disposto no Capítulo XVI da Lei n. 6.474, de 15 de dezembro de 1976. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes da reserva de capital exceda a 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para reserva legal; (ii) no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) serão distribuídos a título de dividendos mínimos obrigatórios; e (iii) o saldo remanescente, será destinado de acordo com a deliberação da maioria do capital votante.

Parágrafo 1º. A Companhia poderá levantar relatórios financeiros e balanços intermediários preparados com propósitos fiscais ou para distribuição de dividendos intermediários ou intercalares e, por deliberação do Conselho de Administração poderá: (i) declarar e distribuir dividendos à conta dos lucros apurados nesses balanços ou à conta dos lucros acumulados ou de reservas de lucros; (ii) realizar o pagamento de dividendos por período inferior a 6 (seis) meses, ou juros sobre capital próprio, desde que o total de dividendos pagos a cada período de 6 (seis) meses do exercício social não seja superior ao valor das reservas de capital previstas no parágrafo 1º, do artigo 182 da Lei das Sociedades Anônimas; e (iii) realizar o pagamento de dividendos intermediários ou juros sobre capital próprio com receitas retidas ou reservas de lucros registradas no balanço mais recente do ano ou referente ao período de 6 (seis) meses.

Artigo 41. Os dividendos colocados à disposição dos acionistas e não reclamados em 3 (três) anos prescreverão em favor da Companhia.

CAPÍTULO 10. LIQUIDAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO:

Artigo 42. A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei, e a sua liquidação será processada de acordo com o estabelecido nos termos dos artigos 208 e seguintes da Lei n. 6.474, de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo 1º. A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em sociedade de outro tipo que não sociedade anônima, assegurado o direito de retirada aos acionistas dissidentes.

CAPÍTULO 11. SOLUÇÃO DE CONFLITOS:

Artigo 43. Qualquer controvérsia decorrente de ou relacionada a este Estatuto Social deverá necessária, exclusiva e definitivamente ser solucionado por meio de arbitragem de acordo com as Regras de Arbitragem

(as “Regras”) do, e administrado e conduzido pelo, Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, (“CAM-CCBC”) (“Câmara de Arbitragem”), mediante envio de comunicação escrita ao outro Acionista envolvido, com cópia à Câmara de Arbitragem, solicitando a instauração da arbitragem. A arbitragem será regida de acordo com Regras em vigor à época em que o pedido de arbitragem foi feito.

Parágrafo 1º. O Tribunal Arbitral será composto por 3 (três) árbitros (o "Tribunal Arbitral"), a serem nomeados na forma do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo 2º. A arbitragem terá lugar na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, será processada e julgada segundo o direito brasileiro e sob confidencialidade. O idioma usado no procedimento será o português. Os árbitros não tomarão decisões ou emitirão julgamento por equidade.

Parágrafo 3º. Os Acionistas envolvidos poderão pleitear medidas cautelares e de urgência antes da constituição do tribunal arbitral ao Poder Judiciário. A partir de sua constituição, todas as medidas cautelares ou de urgência deverão ser pleiteadas diretamente ao tribunal arbitral, podendo manter, revogar ou modificar tais medidas anteriormente requeridas ao Poder Judiciário.

Parágrafo 4º. A arbitragem deverá ser tratada de forma confidencial. Os procedimentos arbitrais continuarão mesmo no caso de ausência e à revelia dos Acionistas envolvidos, conforme previsto nas Regras.

Parágrafo 5º. A decisão arbitral será definitiva e vinculativa aos Acionistas e não será objeto de, nem estará sujeita a, homologação judicial ou recurso de qualquer tipo, ressalvado o exercício de boa-fé por uma das Partes da (a) requisição, ao Tribunal Arbitral, de correção de erro material ou esclarecimento de obscuridade, dúvida, contradição ou omissão do Tribunal Arbitral, nos termos do Artigo 30 da Lei de Arbitragem; e/ou (b) ao judiciário, decretação de nulidade de sentença arbitral, nos estritos termos do Artigo 32 da Lei de Arbitragem.

Parágrafo 6º. Fica eleita a comarca da Cidade do Rio de Janeiro, com a exclusão de qualquer outra, por mais privilegiada que seja exclusivamente para obtenção de medidas prévias e urgentes antes da constituição do tribunal arbitral e para a execução de decisões por ele proferidas, observadas as disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo 7º. Os custos, despesas e taxas incorridos na arbitragem serão igualmente divididos entre Acionistas envolvidos até que a decisão final seja proferida pelo Tribunal Arbitral. A sentença arbitral definirá qual Acionista suportará, ou em qual proporção cada Acionista suportará, os custos, incluindo (a) as taxas e qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado CAM-CCBC; (b) as taxas e qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado aos árbitros; (c) as taxas e qualquer outro valor

devido, pago ou reembolsado aos peritos, tradutores, intérpretes, estenógrafos e outros assistentes eventualmente indicados pelo CAM-CCBC ou pelo Tribunal Arbitral; (d) honorário dos advogados fixados pelo CAM-CCBC; e (e) indenização por eventual litigância de má-fé.

CAPÍTULO 12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Artigo 44. Companhia observará o acordo de acionistas arquivado na sua sede (“Acordo de Acionistas”) na forma do artigo 118 da Lei das Sociedades Anônimas, cabendo à administração abster-se de registrar transferência de ações contrárias aos respectivos termos e ao Presidente das assembleias gerais e das reuniões do Conselho de Administração abster-se de computar os votos lançados em infração ao Acordo de Acionistas.

Artigo 45. Os casos omissos neste Estatuto Social serão regidos pelas leis aplicáveis.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo integralmente, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, ficando em poder da sociedade para os fins necessários.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2022.

NICOLE SARANTOPOULOS

**CLAUDIO ADRIANI CAETANO
DE SOUZA**

MARCELA MOREIRA

E.BRICKS VENTURES III, L.P.

JOSÉ FERNANDES PAULETTI

Assinatura do Advogado:

Bruno Meisels Pacca
OAB/RJ 228.403

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LILLY ESTETICA S.A.

NIRE: 333.0033706-7 Protocolo: 00-2022/310535-0 Data do protocolo: 13/04/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/04/2022 SOB O NÚMERO 00004851033, 33901862361 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 6B5F75BD1C5D3B898585FBEE695F343085CBE5E01743110FAAFB5ADA7CAFF0C4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



AGE nomeação de diretor e filial - 04 04 22 pdf
Código do documento 724457d7-8f7f-4af7-af7c-b53666a0b939



Assinaturas

	Luis Felipe Magon luis@igahventures.com Assinou	
	Marcela Moreira marcela_moreira@hotmail.com Assinou	
	Nicole Sarantopoulos nisaran@hotmail.com Assinou	
	Claudio Adriani souza claudio.adriani@lillyestetica.com.br Assinou	
	Caio George Candido Godoy Santos caio.george@lillyestetica.com.br Assinou	
	Jose Fernandes pauletti jfpauletti@gmail.com Assinou	
	SERGIO RICARDO ALARCON sergio.alarcon@lillyestetica.com.br Assinou	
	BRUNO MEISELS PACCA bruno.pacca@portoepacca.com Assinou	

Eventos do documento

04 Apr 2022, 17:20:27

Documento 724457d7-8f7f-4af7-af7c-b53666a0b939 **criado** por BRUNO MEISELS PACCA (b4eb31b9-0f96-404b-84e9-cde08e047bcc). Email:juridico@lillyestetica.com.br. - DATE_ATOM: 2022-04-04T17:20:27-03:00

04 Apr 2022, 19:07:37

Assinaturas **iniciadas** por BRUNO MEISELS PACCA (b4eb31b9-0f96-404b-84e9-cde08e047bcc). Email: juridico@lillyestetica.com.br. - DATE_ATOM: 2022-04-04T19:07:37-03:00

04 Apr 2022, 19:26:04

BRUNO MEISELS PACCA **Assinou** (b917f121-61ec-41e8-b7ee-1673b6037e98) - Email: bruno.pacca@portoepacca.com - IP: 201.17.119.106 (c911776a.virtua.com.br porta: 55420) - Documento de identificação informado: 054.100.057-83 - DATE_ATOM: 2022-04-04T19:26:04-03:00

04 Apr 2022, 20:10:10

CAIO GEORGE CANDIDO GODOY SANTOS **Assinou** (405b2abf-3745-4f9e-992a-f0014f567867) - Email: caio.george@lillyestetica.com.br - IP: 201.48.231.233 (201-048-231-233.static.ctbctelecom.com.br porta: 19192) - [Geolocalização: -23.00541850688521 -43.313194258456946](#) - Documento de identificação informado: 375.984.318-25 - DATE_ATOM: 2022-04-04T20:10:10-03:00

04 Apr 2022, 20:39:57

MARCELA MOREIRA **Assinou** (e41c5dfa-a729-4e8e-9c2d-e045e1d1803c) - Email: marcela_moreira@hotmail.com - IP: 177.142.133.204 (b18e85cc.virtua.com.br porta: 2872) - [Geolocalização: -23.0072223352518 -43.31614577354413](#) - Documento de identificação informado: 060.339.079-06 - DATE_ATOM: 2022-04-04T20:39:57-03:00

05 Apr 2022, 12:46:06

JOSE FERNANDES PAULETTI **Assinou** - Email: jfpauletti@gmail.com - IP: 179.67.96.79 (179-67-96-79.user3g.veloxzone.com.br porta: 45742) - Documento de identificação informado: 057.405.920-20 - DATE_ATOM: 2022-04-05T12:46:06-03:00

06 Apr 2022, 22:00:39

SERGIO RICARDO ALARCON **Assinou** (d1244889-8f24-48f8-8c2a-73c3929b7b13) - Email: sergio.alarcon@lillyestetica.com.br - IP: 179.67.97.210 (179-67-97-210.user3g.veloxzone.com.br porta: 59432) - Documento de identificação informado: 057.107.557-61 - DATE_ATOM: 2022-04-06T22:00:39-03:00

07 Apr 2022, 10:59:09

CLAUDIO ADRIANI SOUZA **Assinou** - Email: claudio.adriani@lillyestetica.com.br - IP: 177.142.144.97 (b18e9061.virtua.com.br porta: 40324) - Documento de identificação informado: 035.865.317-70 - DATE_ATOM: 2022-04-07T10:59:09-03:00

08 Apr 2022, 19:37:42

LUIS FELIPE MAGON **Assinou** - Email: luis@igahventures.com - IP: 187.113.119.123 (187.113.119.123.static.host.gvt.net.br porta: 24998) - Documento de identificação informado: 083.755.917-00 - DATE_ATOM: 2022-04-08T19:37:42-03:00

08 Apr 2022, 20:03:54

NICOLE SARANTOPOULOS **Assinou** - Email: nisaran@hotmail.com - IP: 179.146.78.27 (179-146-78-27.user.vivozap.com.br porta: 31486) - Documento de identificação informado: 317.089.088-38 - DATE_ATOM: 2022-04-08T20:03:54-03:00

Hash do documento original

(SHA256):254c7bf4dc6236061a0f439bcb78cd46fe6106a4eba0cf7b1718487057d0055c

(SHA512):f123942dbe6529570ac53565491ff86a5f2aae2d101ba5a8487f096ed911d617a8bd11a66af8e4bf5ed2a930d8a7bbac89f4030973835066465b485c348a96cb

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

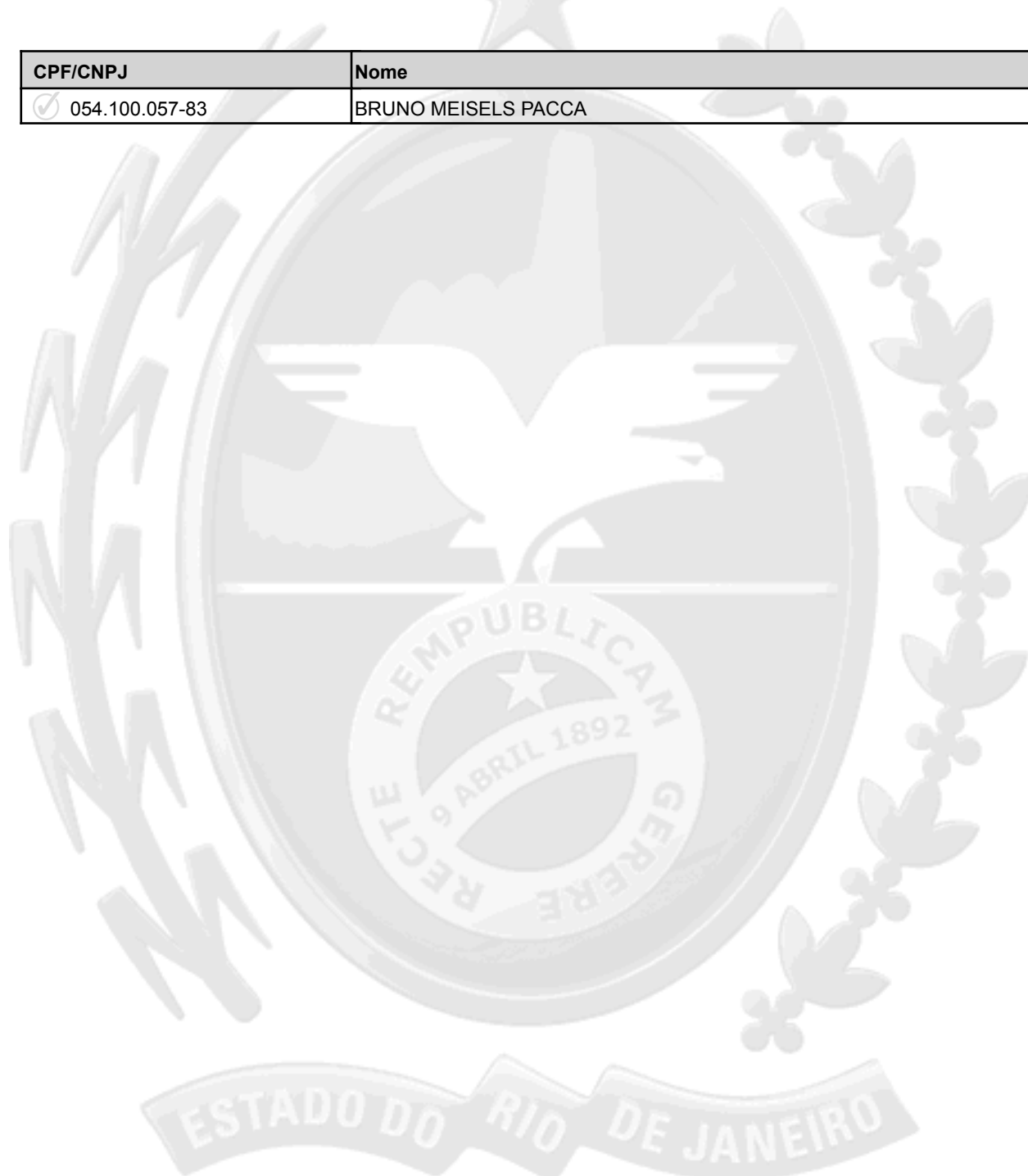
Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA LILLY ESTETICA S.A., NIRE 33.3.0033706-7, PROTOCOLO 00-2022/310535-0, ARQUIVADO EM 18/04/2022, SOB O NÚMERO (S) 33901862361 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 054.100.057-83	BRUNO MEISELS PACCA



18 de abril de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LILLY ESTETICA S.A.

NIRE: 333.0033706-7 Protocolo: 00-2022/310535-0 Data do protocolo: 13/04/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/04/2022 SOB O NÚMERO 00004851033, 33901862361 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 6B5F75BD1C5D3B898585FBEE695F343085CBE5E01743110FAAFB5ADA7CAFF0C4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

